

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

31/03/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 27/03/15 a 10/04/15
Responsável

Vanessa Pizzolo Coqueiro
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.568/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2005
QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E
SUPERIOR.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.568/2005, que
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º Fica estabelecido o valor da bolsa estágio ou
remuneração na seguinte forma:

- I. Nível superior, R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- II. Nível médio, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 27 de março de 2015.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL